



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9604

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados

Autoria: Daniel Dias da Silva

Data: 18/06/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 73/2019. (NÃO VOTADO). Dispõe sobre a inclusão da temática “Uso Consciente da Água” no currículo das escolas do Município de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 26.9

Posição: 53

Número de folhas: 04

Projeto nº

Categoria: Novo Código/Monito/Ata de Sessão

CX : 26 29

Ordem: 53

Nº lgs: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 73/2019

AUTOR:

Ver. Daniel Dias da Silva

ASSUNTO:

~~Dispõe sobre a Inclusão de Temática Uso Consciente da Água no
Curriculo Escolar das Escolas no Município de Montes Claros
MG.~~

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 - **Entrada em 18/06/2019**
- 4 - **Comissão de Legislação e Justiça.**
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - *6/11/2019*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS
COMISSÕES
18/06/19
PDM

Projeto de Lei 73/2019

Dispõe sobre a inclusão de temática Uso Consciente da Água no currículo escolar das Escolas no Município de Montes Claros MG.

Art. 1º As Escolas do sistema Municipal de Ensino deverão incluir, em caráter complementar, nos respectivos componentes curriculares, conteúdo programático de informação e orientação do Uso Consciente e Racional da água e metodologias de prevenção ao desperdício.

Art. 2º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 60 dias após aprovado.

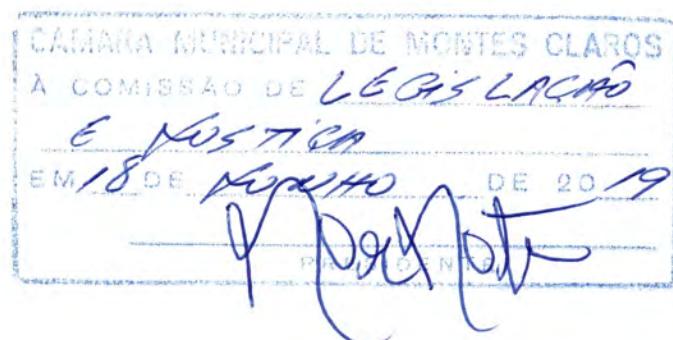
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montes Claros, 27 de Maio de 2019

Daniel Dias
Vereador (PCdoB)

2019/02/18 - CORREÇÃO DE LARIONUM ADAMAS

EX





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 073/2019 que “Dispõe sobre a inclusão de temática uso consciente da água no currículo escolar das Escolas no Município de Montes Claros MG.”, de autoria do vereador Daniel Dias da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade tornar obrigatório a inclusão do ensino de informação e orientação contra a violência às mulheres e meninas nas escolas municipais.

Ao determinar a alteração do currículo das escolas municipais, ao nosso sentir, o Legislativo estaria interferindo em políticas públicas de iniciativa do Executivo, constituindo, portanto, ingerência de um Poder sobre o outro, ferindo o princípio constitucional da independência entre os Poderes.

Em face ao exposto, o Projeto de Lei fere e contraria as disposições constitucionais e seus princípios, pelo que é o mesmo Inconstitucional.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de junho de 2016.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605